



COTAÇÃO DE PREÇOS 380/2023/300

OBJETO: MATERIAIS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO.

VENCIMENTO: 13/06/2023

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br**, **mtakeishi@sp.gov.br**
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação. Será admitida proposta para importação direta.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada.**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do

contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;



b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

MARIANA TAKEISHI
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3250

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	03 CAIXAS	KIT COM VIAL PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS (PRE-CLEANED VOA SAMPLING VIAL) DE VIDRO BOROSSILICATO INCOLOR, VOLUME 40 ML, COM TAMPA ROSQUEADA E SEPTO DE PTFE E SILICONE. CAIXA COM 100 UNIDADES (SOC 135412)		
2	08 ROLOS	FILME PLÁSTICO; SELANTE DE TUBOS, FRASCOS E VIDRARIAS (PELÍCULA DE VEDAÇÃO - PARAFILM M); NA COR TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA; EM ROLO 10,2CM X 38,1MX (SOC 135260)		
3	02 PACOTES	FILME PLÁSTICO PARA VEDAÇÃO DE MICROPLACAS; PERMEÁVEL A GASES (OXIGÊNIO, GÁS CARBÔNICO, VAPOR D'ÁGUA); EM POLIURETANO; COR TRANSPARENTE; AUTOADESIVO; ESTÉRIL. RESISTENTE A SOLVENTES ORGÂNICOS; ESTÁVEL EM -80 A 100°C. PACOTE C/ 100 UNIDADES (SOC 135053)		
4	150 UNIDADES	CAIXA CONFECCIONADA EM FIBRA DE PAPELÃO RECOBERTA COM PAPEL BRANCO ESPECIAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13,4L X 13,4P X 4,7A (CM), CONTENDO 81 FUROS QUE COMPORTEM TUBOS CRIOGÊNCIOS DE VOLUME DE 1,5 A 2,0 ML.. DEVERÁ ACOMPANHAR A CAIXA A RESPECTIVA TAMPA CONFECCIONADA EM MESMO MATERIAL. O MATERIAL DE CONFECCÃO DEVE SER RESISTENTE A TEMPERATURAS IGUAIS OU MENORES QUE -100°C. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO: FICHA DE INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E O CONTROLE DE QUALIDADE QUE ATESTE AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO. ESPERA-SE QUE A VALIDADE DO PRODUTO SEJA INDETERMINADA. (SOC 135204)		
5	15 PACOTES	SEPTO DE SILICONE/PTFE, DE 0,125" DE ESPESSURA E 22 MM DE DIÂMETRO, PARA TAMPA DE FRASCO DE 40 ML, C/ 100UN (SOC 135211)		
6	10 CAIXAS	TAPETE ADESIVO PARA SALA LIMPA, COR AZUL, COM 60 FOLHAS , 45X 90 CM; NUMERADAS NO CANTO DE CADA FOLHA, ESPECÍFICO PARA SALA LIMPA, TAMANHO 45X90CM. COM VERSO DA ÚLTIMA FOLHA ADESIVADA PARA ADERIR AO PISO EVITANDO A POSSIBILIDADE DE ESCORREGAR.CAIXA COM QUATRO TAPETES (SOC 134968)		
7	20 PEÇAS	CAPSULA DE PORCELANA, COM FUNDO REDONDO VITRIFICADO, COM DIÂMETRO DE 85 MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 95 ML, PARA EVAPORACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA QUE MANTENHA AINTEGRIDADE DO PRODUTO. (SOC 135437)		
8	20 UNIDADES	CAPSULA DE PORCELANA PARA EVAPORACAO FABRICADA EM PORCELANA REFRACTARIA, NAO POROSA E SUPORTAR TEMPERATURA MAIOR QUE 600 GRAUS CELSIUS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 70 MM, ALTURA: 28 MM, CAPACIDADE: 50 ML (SOC 135386)		